



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.491, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.004.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.699.500,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAS), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAPE), a Encargos Especiais (EE) e a Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 1.699.500,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.30.00	15.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	181.373,06
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0019	3390.39.07	40.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3390.39.00	25.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0015	3390.39.00	80.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.30.00	160.000,00
SMS	DSF	14.04.10.302.0075.2.0042	3390.30.03	450.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.39.00	5.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0047	3390.39.05	184.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0049	3390.39.05	26.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3390.30.05	18.500,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	4490.52.05	5.500,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3390.30.00	50.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3390.39.00	1.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.39.00	30.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.91.00	500,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	4490.91.00	21.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3190.03.00	238.626,94
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3190.09.00	665,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3390.30.00	3.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3390.39.00	164.335,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0008	4490.52.00	4.000,00
PGM	GS	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.36.00	4.000,00
SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.2.0010	3390.14.00	2.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.36.00	3.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	317.500,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	4490.52.07	40.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	3390.30.00	3.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	3390.39.00	9.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	4490.52.00	1.000,00
SMS	DS	14.02.10.303.0075.1.0033	3190.11.03	450.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.604.0016.1.0038	3390.30.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.606.0018.1.0040	3390.30.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.606.0018.1.0040	3390.39.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0041	3390.30.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0041	3390.39.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0041	4490.51.00	3.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0041	4490.52.00	3.000,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	3390.30.00	5.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.241.0081.1.0043	3390.36.05	10.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.241.0081.1.0044	4490.51.05	20.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.241.0081.1.0044	4490.52.05	10.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0045	3390.36.05	30.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0050	4490.51.05	40.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0051	3390.39.05	24.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0052	3390.39.05	60.000,00
SMASST	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0053	3390.36.05	50.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.22.00	4.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.71.00	4.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3190.11.00	145.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3190.13.00	33.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3390.36.00	5.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	3390.35.00	40.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	4490.51.00	250.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0053	4490.52.00	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 23 Setembro de 2.004.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal